



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 2278/2023

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria operacional na estruturação da gestão de compras e contratações e apoio na implantação da nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, durante o ano de 2023.
- 1.2. Da estimativa:

<b>LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ROTINAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDA DE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	CATSERV 15881 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA OPERACIONAL NA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E APOIO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021	SERVIÇO MENSAL	06	R\$ 41.700,00
TOTAL (R\$)				R\$ 41.700,00

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº.006/22 – CMC.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), conforme a tabela acima.
- 1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação será de (06) meses contados da assinatura do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Diante a exigência de atualização das peças processuais exigida pela nova legislação que regem os processos licitatórios, os setores de Compras e Licitação da Câmara Municipal de



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

Catalão manifestam a necessidade de assessoria e consultoria para os assuntos específicos de licitação e contratos.

- 2.2. Os serviços serão de primordial importância no sentido de auxiliar a implantação das rotinas necessárias a contratações públicas da câmara municipal de catalão, supervisionando a elaborando documentos necessários para formalização dos processos licitatórios.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se definido no item 1.2 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Com o início do ano a Câmara Municipal padronizou a utilização da nova lei de licitação (Lei 14.133/2021) para direcionar a contratação da câmara com seus fornecedores e por isso necessita criar os controles necessários para que haja a legalidades de seus atos, logo necessitamos de uma consultoria que nos apoie no processo para implantação da gestão estratégica.
- 3.2. Cientes da necessidade de se adequar as exigências técnicas da nova lei de licitação (Lei 14.133/2021), solicita-se a contratação de serviços técnicos de apoio administrativo para a devida instrumentalização dos processos:
  - 3.2.1. Consultoria sobre a rotina administrativa a ser aplicada nas diversas modalidades licitatórias em equilíbrio com a nova norma legal – procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
  - 3.2.2. Assessoria na elaboração de atos administrativos tais como: Despachos, Portarias, Erratas, Termos Aditivos, Termo de Apostilas, Termo de Referência;
  - 3.2.3. Supervisionar a elaboração de respostas acerca de pedidos de esclarecimentos, impugnações entre outras ações que possam surgir com o desenrolar dos procedimentos licitatórios em suas fases para posterior encaminhamento para análise jurídica.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de um serviço de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 4.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:  
(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- 4.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários os critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1.1. A comunicação entre contratante e contratada deverá ser por arquivos digitais.

5.1.1.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

- 5.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.
- 5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços serão executados de maneira presencial, whatsapp e e-mail

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
  - 7.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
- 8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

8.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

- 9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), conforme item 1.2 deste edital.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039.

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 12 de setembro de 2023

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em 12/09/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO